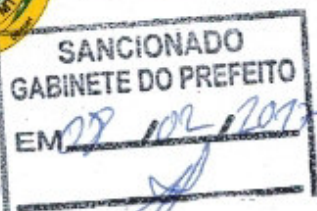




Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Nº. 602/2017

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção por interesse social a entidade pública denominada Casa da Retaguarda de Terra Nova e dá outras providências.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a CASA DA RETAGUARDA DE TERRA NOVA DO NORTE, com sede na mesma cidade, subvenção no valor fixo mensal de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

ART. 2º - A subvenção de que trata esta Lei, destina-se exclusivamente, para custear as despesas de manutenção, custeio e capital da CASA DA RETAGUARDA DE TERRA NOVA DO NORTE.

§ 1º - A entidade beneficiada com a subvenção deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.

§ 2º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Guarita/MT, a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta Lei.

ART 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume, com validade até 31 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br